Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

= L E I Nº 665/60 =

Dispõe sôbre alteração da Tabela N do Código Tributário, lei nº 147/50.

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, fáz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A Tabela N do Código Tributário Municipal, lei nº 147/50, passa a ter a seguinte redação:-

T A B E L A " N "

A taxa de matança será cobrada da seguinte forma

I - De cada bovino abatido.....	Cr$.100,00
II- De cada suino abatido.....	80,00
III- De cada lanigero ou caprino.....	30,00
IV.- De cada Ave abatida.....	10,00

As locações serão cobradas da seguinte forma:-

I - Locação de pocilga por mês ou fração.....	250,00
II-Locação de mangueiras por mês ou fração.....	250,00
III- Locação de pasto por dia e por cabeça.....	10,00
IV - Locação de Salgadeira por mês ou fração.....	150,00

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de dezembro de 1960

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Rubens Márcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente
Interino